



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA CIVIL E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC**

A **CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.402/0001-71, representada pelo Secretário Eduardo Sciarra, portador do RG sob nº 4.130.935-0/PR e do CPF sob nº 172.073.209-49, doravante denominada **CC**, a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, representada pelo Secretário Carlos Roberto Massa Júnior, portador do RG sob nº 3.108.676-0 e do CPF sob nº 413.482.659-49, e a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, inscrita no CNPJ sob nº 07.820.337/0001-94, representada pelo Sr. Diretor Presidente Omar Akel, portador do RG 427.108-4 e do CPF sob nº 016.325.669-15, com fundamento no artigo 12, §único da Lei 13.667/02, artigo 1º, inciso IV do Decreto 8.466/13 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, nos termos da autorização governamental exarada no protocolo nº 13.667.767-5 celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos seguintes termos: †

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para o desenvolvimento de políticas públicas que visem a melhoria de vida da população residente na Região Metropolitana de Curitiba.

Parágrafo primeiro – a Casa Civil designará os servidores, cujos nomes constam no anexo I, que não poderão exercer atividades além de direção, chefia e assessoramento à SEDU/COMEC, sob pena de configurar-se ofensa ao inciso V do artigo 37 da Constituição

1



Federal, sujeitando a autoridade sob o qual o servidor está prestando serviços às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo segundo – o aumento ou diminuição do número de servidores designados, deverá ser documentado pela elaboração de novo ANEXO I.

Parágrafo terceiro – São assim consideradas políticas públicas de interesse comum, que visam a melhoria das condições de vida da população, tais como:

- I) mobilidade urbana, mediante a definição de critérios e objetivos que estabeleçam o aperfeiçoamento da circulação de pedestres e do transporte;
- II) integração da Região Metropolitana, por meio do controle do ordenamento físico territorial, da regularização das áreas de habitação popular de interesse social e da promoção de oportunidades de emprego e renda;
- III) implementação dos preceitos estabelecidos da edição do Estatuto da Metrópole) Lei nº 13.089/2015, a cerca do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado e do modelo de gestão da governança interfederativa;
- IV) dentre outras.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Para o alcance dos objetivos do presente a SEDU/COMEC:

2. disponibilizará estrutura física e infraestrutura para a execução dos trabalhos para os quais foi(foram) designados o(s) servidor(es),
3. responderá pelas diárias e despesas de viagem do pessoal designado durante a execução do objeto deste Termo, nos termos da regulamentação própria;
4. encaminhará ao GRHS da Casa Civil (GRHS-CC), mensalmente, para arquivo nesse órgão, documentação comprobatória do cumprimento da carga horária fixada para os cargos dos servidores designados (controle de frequência), assinada pela autoridade perante a qual esteja prestando serviços;



5. encaminhará, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, à Diretoria-Geral da Casa Civil, relatório das atividades desenvolvidas pelos servidores designados, os quais após analisados serão arquivados junto ao GRHS-CC;

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O acompanhamento e a fiscalização do presente termo serão realizados pelo servidor responsável pelo GRHS da Casa Civil, recaindo a mesma responsabilidade sobre o chefe do GRHS da SEDU/COMEC.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente ajuste tem validade até o dia 31/12/2018 podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

Na hipótese de desinteresse na continuidade do ajuste, o órgão que desejar denunciar este termo deverá comunicar tal fato no prazo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Não haverá repasse de recurso entre os convenentes.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação conjunta dos convenentes.

### **CLÁUSULA SETIMA**

O resumo deste Termo de Cooperação Técnica será publicado na Imprensa Oficial às expensas da COMEC.



E por assim, estarem justos e convencionados, firmam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Curitiba, 10 de Agosto de 2015.

Eduardo Sciarra  
**CASA CIVIL**

Carlos Roberto Massa Junior  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO- SEDU**

Omar Akel  
**COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC**

Testemunhas:

RG: 4.553.233 - 0  
CPF: 757 418 499-20

RG: 10.928.194 - 6  
CPF: 079.966.819-29

**Joélia do Rocio Baron**  
Assessoria Jurídica



## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente: <b>SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			C.N.P.J./MF.: 76.416.908/0001-42	
Endereço: Rua Deputado Mário de Barros, 1290, 2º andar				
Cidade: Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 80530-913	DDD/Telefone (41) 3250-7244	E.A.
Nome do responsável: Carlos Roberto Massa Júnior		C.P.F.: 413.482.659-49	C.I./Órgão Expedidor:	

### 2 – OUTROS PARTICIPES

Nome: <b>CASA CIVIL</b>			C.G.C./MF 15.563.402/0001-71	
Endereço: Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº 4º andar				
Cidade: Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 80530-909	DDD/Telefone (41) 3350-2400	E.A.
Nome do responsável: Eduardo Sciarra		C.P.F.: 172.073.209-49	C.I./Órgão Expedidor:	

Nome: <b>COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC</b>			C.G.C./MF 07.820.337/0001-94	
Endereço: Rua Máximo João Kopp, nº 274, bloco III, Santa Cândida				
Cidade: Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 82630-900	DDD/Telefone (41) 351-6500	E.A.
Nome do responsável: OMAR AKEL		C.P.F.: 016.325.669-15	C.I./Órgão Expedidor:	

### 3 – DESCRIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>	
Início: <b>Julho de 2015</b>	Término: <b>Dezembro de 2018</b>
<b>Identificação/objeto do Termo de Cooperação:</b> O desenvolvimento de políticas públicas que visem a melhoria de vida da população residente na Região Metropolitana de Curitiba	
<b>Justificativa da Proposição:</b> Aumentar a presença do Governo Estadual na região e desenvolver uma ação executiva coerente e complementar com os demais órgãos da Administração, por meio da integração de diversos setores da administração pública estadual, convergindo esforços para que o interesse público da população seja atendido.	

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Etapa/ Fase	Meta/Especificação	Executor	Duração	
			Jul/15	Dez/18
01	Atendimento do Interesse Público e Apoio as demandas da entidade estadual	SEDU/COMEC/CC		

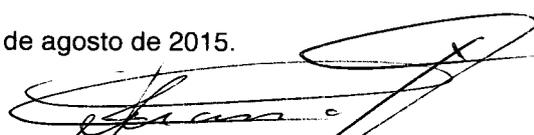
**5 – RELAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS PELA CASA CIVIL**

Nº de Agentes	Nome	Simbologia/Cargo	Período	
			Jul/2015	Dez/2018
01	OMAR AKEL	AE-1	Jul/2015	Dez/2018
02	RAUL CLEI. C. SIQUEIRA	DAS-1	Jul/2015	Dez/2018
03	CLEVER UBIRATAN TEIXEIRA	DAS-1	Jul/2015	Dez/2018
04	EUCLIDES ROVANI	DAS-2	Jul/2015	Dez/2018
05	DANIEL MAURICIO KUHN	DAS-4	Jul/2015	Dez/2018
06	CARLOS ALBERTO DA COSTA MACEDO	DAS-5	Jul/2015	Dez/2018
07	ROBSON DALLAVECCHIA	DAS-5	Jul/2015	Dez/2018
08	WILANSON ALVES CORREA	3-C	Jul/2015	Dez/2018

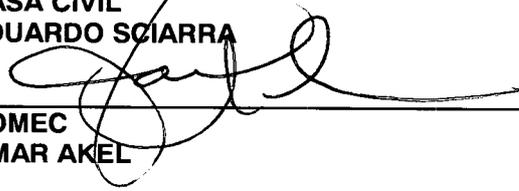
**5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Natureza da Despesa		Período
Código 01	Especificação	JULHO DE 2015 A DEZEMBRO DE 2018
	NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS	

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO  
CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR

  
CASA CIVIL  
EDUARDO SCIARRA

  
COMEC  
OMAR AKEL